

COMUNICADO IMPORTANTE

MVA-ST 2017 - Portaria CAT-45, de 29-06-2017

(Publicada no DOE de 30-06-2017)

A ANDAP e o SICAP, informam que foi publicada a portaria CAT-45/2017, a qual encaminhamos por anexo na íntegra, cuja entrada em vigor será no dia **01 de Julho de 2017**, referente ao novo MVA para o setor de autopeças.

O resumo da portaria segue abaixo :

No período de **01-07-2017** a **31-03-2019**, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-O do RICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - MVA-ST.

O Índice de Valor Adicionado Setorial - MVA-ST será:

1 - 42,73%, tratando-se de saída de estabelecimento “Concessionárias” :

2 - Nos demais casos:

a) para acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, NCM 8507.10:

I - 145,68%, para o período de 01-07-2017 a 31-09-2017;

II - 123,53%, para o período de 01-10-2017 a 30-03-2019.

b) 71,48%, para as demais mercadorias.

Fica revogada, a partir de 01-07-2017, a Portaria CAT-136/2015, de 29-10-2015.

DIRETORIA
SICAP/ANDAP

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br